PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE Nº 1.437/86.- DE 24 DE ABRIL DE 1.986.-

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cz$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS).

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Autógrafo Nº 05/86, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria da Câmara Municipal de Álvares Machado, um crédito adicional especial na valor de Cz$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS).

Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se ao pagamento dos vencimentos dos pensionistas da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas ' com recursos oriundos da amulação parcial da dotação 3.2.5.1 - ' Inativos e Aposentados - Secretaria da Câmara Municipal em Cz$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS).

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 24 de Abril de 1.986.-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
SECRETARIA

DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO